



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

TERMO ADITIVO 01/2022
1º TERMO ADITIVO AO CT 15/2021
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 00015/2021
ASSINATURA: 06/04/2022
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 165.268,80
VIGÊNCIA: 31/12/2022
CONTRATO Nº 00015/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
CONTRATADO: TERESA CRISTINA MIRANDA DE MENEZES - CNPJ: 32.060.807/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

JUSTIFICATIVA TÉCNICA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 15/2021

Bayeux/PB, 06 de Abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor **MAURI BATISTA DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Bayeux/PB

Sr. Presidente,

Venho por meio deste requerimento, no uso das prerrogativas que me foram conferidas, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o setor competente a realizar o adequado procedimento visando a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2021**, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**.

Tendo em vista que o referido contrato, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **TERESA CRISTINA MIRANDA DE MENEZES – CNPJ: 32.060.807/0001-06**, encontra-se próximo de seu vencimento, o que ocorrerá na data de 08 de abril de 2022, faz-se necessária a prorrogação do pacto, pelo período de mais 9 (nove) meses, vindo a findar no final do exercício financeiro corrente.

Considerando a necessidade de contratação de uma empresa que disponha de capacitação técnica na: elaboração de releases e textos; geração de conteúdo; gerenciamento de portais e redes sociais; produção de vídeos informativos; assessoria de comunicação e imprensa para divulgação de ações legislativas e administrativas, para assessoramento institucional desta casa em suas diversas atividades ao passo em que a divulgação das matérias e principalmente o uso de redes sociais gerará uma maior dinâmica virtual, atraindo uma maior interação por parte da população acarretando uma maior transparência as ações desta casa legislativa, nos termos da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação;

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato está prevista na Cláusula Sexta do instrumento original;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos. Permitindo-se a continuidade sem tumulto dos serviços, ao passo que não implica em mudanças estruturais;

Considerando que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área, e;

Não havendo majoração ou alteração no valor mensal a ser pago ao contratado, o que implica dizer que não houvera reajuste no pacto. Mantendo-se os valores inicialmente pactuados.

Acreditamos restar comprovada a vantajosidade técnica e econômica para a realização da prorrogação pretendida.

Desta feita, solicitamos parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa sobre a possibilidade de se realizar a presente prorrogação, fazendo-se com que o contrato passa a vigor até 31 de dezembro de 2022. Ademais, encaminhamos ainda minuta do Termo Aditivo a ser analisado pela procuradoria jurídica.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

VALQUÍRIA DOS SANTOS AMORIM

CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.060.807/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2018	
NOME EMPRESARIAL TERESA CRISTINA MIRANDA DE MENEZES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BASTIDORES DA POLITICA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CAPITAO JOSE PESSOA	NÚMERO 602	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.015-170	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO FMIRANDA.FOCO@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8845-5529		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 10:48:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERESA CRISTINA MIRANDA DE MENEZES**
CNPJ: **32.060.807/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:11 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2022.

Código de controle da certidão: **EF5F.9FD5.91AB.3E89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: E35B.2F1C.F4FD.5536

Emitida no dia 04/04/2022 às 11:31:56

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 32.060.807/0001-06

R.G. :


Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

06

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 04/04/2022
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Hora: 11:32
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2022/034617	555.363.456.409

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 32060807000106	Nome do Contribuinte TERESA CRISTINA MIRANDA DE MENEZES			
Endereço AV CAP JOSE PESSOA	Número 00602	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015170	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 146214-8

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 04/04/2022 11:32:42

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.060.807/0001-06

Razão

TERESA CRISTINA MIRANDA DE MENEZES

Social:

Endereço:

AV CAPITAO JOSE PESSOA 602 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB /
58015-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2022 a 21/04/2022

Certificação Número: 2022032301544224759512

Informação obtida em 05/04/2022 20:49:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERESA CRISTINA MIRANDA DE MENEZES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.060.807/0001-06
Certidão n°: 10662870/2022
Expedição: 04/04/2022, às 11:36:57
Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TERESA CRISTINA MIRANDA DE MENEZES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.060.807/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PARECER JURÍDICO
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 15/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.

1. Do relatório

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pela Chefia de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bayeux/PB, para análise de viabilidade jurídica acerca de Termo Aditivo a ser inserto no contrato em epígrafe, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **TERESA CRISTINA MIRANDA DE MENEZES – CNPJ: 32.060.807/0001-06.**

Em linhas gerais a solicitante pleiteia a dilação de prazo do contrato em análise por mais 9 (nove) meses, para que o mesmo tenha vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, justificando que a prorrogação seria mais vantajosa técnica e economicamente para a Casa Legislativa.

Esclarece-se ainda que não haverá reajuste nos valores pagos a título de contraprestação mensal, existindo apenas a prorrogação do contrato com pagamentos assessoriais pelos meses vincendos.

2. Da Fundamentação Jurídica

Quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, verifica-se, a partir do art. 57 do Estatuto que rege os procedimentos licitatórios o que segue:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...);

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Analizando o texto da Lei, verifica-se não haver impedimento para a realização da prorrogação do contrato em estudo, haja vista que o mesmo prevê em seu objeto a realização de serviços de natureza



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

continua. Bem como, sua prorrogação alcançará um período inferior ao originalmente contratado.

Ressalta-se ainda que na solicitação apresentada, resta justificada a vantajosidade para a Administração, o que perfectibiliza a realização do aditivo.


Por esses motivos, esta assessoria não vê qualquer obstáculo para a realização do aditivo contratual.

Quanto a minuta apresentada, verifica-se que a mesma guarda conformidade com as exigências legais inscritas no art. 55 da Lei 8.666/93.

3. Da conclusão

Pelo exposto, sem mais nada a evocar, opinamos pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, restam devidamente justificados seus fundamentos, tudo em consonância aos ditos no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Bayeux/PB, 06 de Abril de 2022.


DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR GERAL
OAB/PB 20.200



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

TERMO ADITIVO 001/2022 – CONTRATO 15/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00015/2021 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB E A EMPRESA TERESA CRISTINA MIRANDA DE MENEZES – CNPJ: 32.060.807/0001-06

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux/PB – CEP. 58.306-000 – CNPJ nº 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **TERESA CRISTINA MIRANDA DE MENEZES – CNPJ: 32.060.807/0001-06**, sediada na Av. Capitao Jose Pessoa, 602 - Jaguaribe - João Pessoa/PB, neste ato representado pelo Sr. Felipe Miranda Menezes de Almeida – CPF: 057.031.014-84, como **CONTRATADO**, mediante comum acordo, resolvem celebram o Termo Aditivo de contrato, que será regido de acordo com a Lei n 8.666/93, e legislação correlata, conforme cláusulas e condições a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar, nos termos art. 57, II, da Lei 8.666/93, a Cláusula Sexta do Contrato 00015/2021, o qual objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS REFERENTES À CASA SEVERAQUE DIONÍSIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido no contrato 00015/2021, passando o mesmo a ter vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

Por força do art. 2º da Lei 10192/2001, fica reajustado o valor original do contrato, utilizando-se como parâmetro o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

Diante da prorrogação da vigência e reajuste contratual, faz-ne necessário o acréscimo de valor no presente contrato pelo período da prorrogação. Assim, o presente aditivo tem o valor de R\$ 165.268,80 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Quantia que corresponde a 9 (nove) contraprestações mensais de R\$ 18.363,20 (dezoito mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) cada.



12

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificados em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato inicial, ao termo de compromisso ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, afim e que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA DO ATO

O presente termo será levado a publicação na imprensa oficial dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente ajuste, em 03 (três) vias de igual teor e formas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bayeux/PB, 06 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36
MAURI BATISTA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA

TERESA CRISTINA MIRANDA DE MENEZES
CNPJ: 32.060.807/0001-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Valéria dos Santos Amaro - CPF: 031 819 594 13
2. Mauri Batista da Silva - CPF: 056 702 709 01



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO I - TABELA IGP-M 2022

Data	Variação em %	Variação no Ano	Acumulado 12 meses
março/2022	1,74	5,49	14,77
fevereiro/2022	1,83	3,68	16,12
janeiro/2022	1,82	1,82	16,92
dezembro/2021	0,87	17,79	17,79
novembro/2021	0,02	16,78	17,90
outubro/2021	0,64	16,75	21,74
setembro/2021	-0,64	16,01	24,87
agosto/2021	0,66	16,76	31,13
julho/2021	0,78	15,99	33,84
junho/2021	0,60	15,09	35,77
maio/2021	4,10	14,41	37,06
abril/2021	1,51	9,90	32,03

CALCULO DO REAJUSTE

VALOR INICIAL: R\$ 16.000,00

INDICE A SER APLICADO: 14,77

CALCULO: 16.000,00 x 1,1477

RESULTADO MENSAL: R\$ 18.363,20

VALOR DO ADITIVO: RESULTADO MENSAL x 9 (NOVE) MESES.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 165.268,80

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999375789. E-mail: csfmsconde@gmail.com. Edital: www.conde.pb.org.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Conde - PB, 07 de Abril de 2022.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO
PREGOEIRA OFICIAL.

Prefeitura Municipal de Manaíra

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EDITAL DO CONCURSO

O Prefeito Constitucional do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que será realizado neste Município, conforme Portaria instituída e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c as Leis Municipais, através da FACET CONCURSOS, Concurso Público de provas e de provas e títulos como também resolvem baixar esta Resolução que passa a vigorar como único regulamento deste Concurso Público para o recrutamento e seleção de candidatos aos cargos de Agente Administrativo – 04 vagas; Agente Comunitário de Saúde – 05 vagas, sendo 01 vaga para Microárea 02, 01 vaga para Microárea 20, 01 vaga para Microárea 25, 01 vaga para Microárea 26 e 01 vaga para Microárea 28; Agente de Endemias – 02 vagas; Artífice (Pedreiro) – 01 vaga; Artífice (Pintor) – 01 vaga; Assistente Social – 01 vaga; Auxiliar de Serviços Gerais – 15 vagas; Biomédico – 01 vaga; Digitador – 01 vaga; Enfermeiro – 04 vagas; Farmacêutico – 01 vaga; Fiscal de Tributos – 01 vaga; Fiscal Sanitário – 01 vaga; Fisioterapeuta – 01 vaga; Gari – 10 vagas; Jardineiro – 01 vaga; Médico (PSF) – 03 vagas; Motorista "D" – 06 vagas; Nutricionista – 1 vaga; Odontólogo – 02 vagas; Operador de Máquinas Pesadas – 02 vagas; Professor Fundamental I (Zona Urbana) – 04 vagas; Professor Fundamental I (Zona Rural) – 09 vagas; Professor Fundamental II (Ciências) – 01 vaga; Professor Fundamental II (Educação Física) – 01 vaga; Professor Fundamental II (Geografia) – 01 vaga; Professor Fundamental II (História) – 01 vaga; Professor Fundamental II (Inglês) – 02 vagas; Professor Fundamental II (Matemática) – 02 vagas; Professor Fundamental II (Português) – 04 vagas; Professor Infantil – 04 vagas; Psicólogo – 01 vaga; Psicopedagogo; – 01 vaga; Técnico em Enfermagem – 06 vagas; Técnico em Informática (PD) – 01 vaga; Técnico em Laboratório – 01 vaga; Técnico em Saúde Bucal – 02 vagas e Vigia – 03 vagas. O presente Processo Seletivo Externo será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da FACET CONCURSOS, conforme o processo licitatório e Contrato Estabelecido. O Edital nº 01/2022 será afixado no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal a partir da data de publicação deste Aviso, assim como estará disponível aos pretensos candidatos também no site da organizadora. As inscrições ao Concurso Público ocorrerão no período de 11 de abril a 13 de maio 2022, de segunda a sexta feira. (nos dias úteis). Horário: das 9h às 13 horas. Local: Rua José Rosas, S/N, Centro. Sede da Prefeitura Municipal de MANAÍRA-PB, ou pela Internet no site da organizadora. O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br, a partir de 25 de maio de 2022 sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento. A confirmação da inscrição só se dará mediante impressão deste comprovante de inscrição que poderá ser requisitado no dia da prova. A prova será realizada na data provável de 19 de junho de 2022 em horários e locais a serem comunicados aos candidatos inscritos por meio do cartão de inscrição definitivo, que lhes será entregue na data supracitada e também através de Portaria publicada no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e no site da organizadora: www.facetconcursos.com.br.

MANAÍRA, em 31 de MARÇO de 2022.

PREFEITO

Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso FACET CONCURSOS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Manaíra – PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: LUZIA PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 24.066.165/0001-24, VALOR: R\$178.037,00; PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ41.925.036/0001-63, VALOR: R\$15.720,00; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP, CNPJ 07.526.979/0001-85, VALOR: R\$169.823,60. TOTAL: 363.580,60.

MANAÍRA- PB, 05 de abril de 2022

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2022, Que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Manaíra – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): LUZIA PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 24.066.165/0001-24, Valor: R\$178.037,00; PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ41.925.036/0001-63, VALOR: R\$ 15.720,00; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP, CNPJ 07.526.979/0001-85, VALOR: R\$ 169.823,60. TOTAL: 363.580,60

Manaíra/PB 06 de Abril de 2022.

MANOEL VIRGOLINO SIMÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Bentinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro de proteção da garagem municipal de São Bentinho/PB, conforme Projeto Básico. Data e local, às 09h00min do dia 26/04/2022, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 08, Centro, São Bentinho - PB. Informações: no horário das 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Bentinho - PB, 07 de abril de 2022.

MARIA EDNA DA NÓBREGA SILVA
Presidente da CPL

Câmara Municipal de Bayeux

EXTRATOS

CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021; 2- ADITIVO 0001/2022; 3- Contrato: Nº 00018/2021; 4 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB - CNPJ nº 08.606.972/0001-36; 5- Contratado: MARIO NASCIMENTO DA SILVA 05670270401 – CNPJ: 40.304.934/0001-31; 6- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula sexta do contato 00018/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 31 de dezembro de 2022; 7- Do valor: Diante da prorrogação contratual, o presente aditivo terá o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); 8- Número de ordem do Aditivo: Primeiro Termo Aditivo; 9- Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; 10- Data da assinatura: 05 de abril de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021; 2- ADITIVO 0001/2022; 3- Contrato: Nº 00017/2021; 4 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB - CNPJ nº 08.606.972/0001-36; 5- Contratado: SERGIANO FARIAS DE AGUIAR JUNIOR 08233174475 – CNPJ: 25.011.812/0001-63; 6- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula sexta do contato 00017/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 31 de dezembro de 2022; 7- Do valor: Diante da prorrogação contratual, o presente aditivo terá o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); 8- Número de ordem do Aditivo: Primeiro Termo Aditivo; 9- Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; 10- Data da assinatura: 04 de abril de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021; 2- ADITIVO 0001/2022; 3- Contrato: Nº 00016/2021; 4 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB - CNPJ nº 08.606.972/0001-36; 5- Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.553.129/0001-76; 6- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula sexta do contato 00016/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 31 de dezembro de 2022; 7- Do valor: Diante da prorrogação contratual, o presente aditivo terá o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); 8- Número de ordem do Aditivo: Primeiro Termo Aditivo; 9- Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; 10- Data da assinatura: 06 de abril de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021; 2- ADITIVO 0001/2022; 3- Contrato: Nº 00015/2021; 4 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB - CNPJ nº 08.606.972/0001-36; 5- Contratado: TERESA CRISTINA MIRANDA DE MENEZES – CNPJ: 32.060.807/0001-06; 6- Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula sexta do contato 00015/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 31 de dezembro de 2022; 7- Do valor: Diante da prorrogação e reajuste contratual, o presente aditivo terá o valor de R\$ 165.268,80 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); 8- Número de ordem do Aditivo: Primeiro Termo Aditivo; 9- Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93; 10- Data da assinatura: 06 de abril de 2022.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/04/2022 às 10:59:58 foi protocolizado o documento sob o N° 37836/22 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por MAURI BATISTA DA SILVA.

N° de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 06/04/2022

Data de Publicação do Aditivo: 08/04/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência e Valor

Valor Adicionado: R\$ 165.268,80

Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIA A PRORROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, PELOS SERVIÇOS SEREM CONSIDERADOS CONTÍNUOS E, UMA VEZ QUE A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ CONTRATADOS MINIMIZARIA OS CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Sim	1e6c017f703f8bae48212ffb3ec3f1f5
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	a7a902c4eecbf5e8e74032c62808ebaf
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	f3afc069d8862f635884a9916b3f8eb9
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	94ce93b895b66f759896c8d8b4ac4247
[PDF] Justificativa técnica	Sim	1e6c017f703f8bae48212ffb3ec3f1f5
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	c96b1490d1918871ae618c28f042af8f
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	8438372bfa4dcbe4867601e90a9198a0
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	c327e03490682ec28ce9a22d00baad75
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	94cc5f1f8f68b813c2441b101d11fe9f
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 19 de Abril de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB